



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 54983/2017

EDITAL N.º. 304/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 18/2017 - O Município de Canoas **CONVIDA** empresas do ramo da construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta para produção de unidades habitacionais, no Loteamento Canoas Minha Terra II, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PAC, para famílias atingidas pelas obras da BR 448, com renda familiar mensal de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos) reais. Data: **23/01/2018, às 10 horas**. Local: Rua Frei Orlando, n.º. 199, 4.º. Andar, Centro - Canoas/RS. Edital: site www.canoas.rs.gov.br e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SMDUH), localizada na Rua Monte Castelo, n.º. 340, Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS.

Prefeito Municipal



EDITAL Nº. 304/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 18/2017

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Canoas, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº 11, Centro, Canoas, neste ato representado por seu Prefeito, Luiz Carlos Busato, brasileiro, Arquiteto, casado, CONVIDA empresas do ramo da construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta para produção de unidades no Loteamento Canoas Minha Terra II, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PAC, para famílias atingidas pelas Obras da BR 448, com renda familiar mensal de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos) reais, operado pela Caixa Econômica Federal, nos termos das Leis Federais nº8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº. 11.977 de 7 de julho de 2009, Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, Portaria Ministerial nº. 267 de 22 de março de 2017, Portaria Ministerial nº 269 de 22 de março de 2017, Portaria Ministerial nº 402 de 30 de maio de 2017, Portaria Ministerial nº 515 de 08 de agosto de 2017, Portaria interministerial nº 99 de 30 de março de 2016, Lei Municipal nº 5.553 de 20 de dezembro de 2010 e demais normativas do programa no âmbito Federal e Municipal, bem como das seguintes cláusulas e condições:

1.2. A seleção será realizada pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), que receberá os envelopes contendo os documentos para seleção até as **10 horas do dia 23 de janeiro de 2018**, na Sala de Licitações, situada na Rua Frei Orlando, 199, 4º. andar, Centro, Canoas / RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos envelopes. No mesmo dia e local, será dado início à abertura dos envelopes.

1.3. As informações de ordem técnica poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SMDUH), localizada na Rua Monte Castelo, nº. 340, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas, RS, telefone (51) 3425 7630, com a servidora Jerusa Mattos.

1.4. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

I – Especificações da Implantação do Loteamento:

a) Proposta de Projeto urbanístico

b) Matrícula

II – Termo de Manifestação de Interesse

III - Modelo de declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993;

IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

V – Modelo de Declaração de Reconhecimento do Local da Obra.

VI – Termo de Seleção.

1.5. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada na Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), das 9 às 17 horas, e dirigidos à CPL, nos termos da Lei nº 8.666/1993, art. 41 §1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 54983/2017

habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis e §2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da licitação. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail e, ainda, se fora do sobredito prazo.

1.6. Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada na Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS) das 9 às 17 horas e dirigidos à CPL. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

2. OBJETO

2.1. Descrição da área:

2.1.1. Loteamento Canoas Minha Terra II - CMTII

Rua Professor Nei Lobo, s/n - Bairro Fátima

Deverá ser feita a construção de 33 casas térreas, conforme projeto que será aprovado pelo Município e Caixa Econômica Federal. A execução destas unidades prevê a implantação de infraestrutura incidente à obra.

2.2. A empresa deverá apresentar a proposta de implantação das unidades habitacionais, respeitando a Portaria nº 269/2017, Ministério das Cidades, Leis Municipais nº 5.553/2010, nº5961/2015 - PDUA, a Lei Complementar nº5/2016 - Código de Obras e Edificação e demais legislações vigentes.

2.3. O empreendedor selecionado deverá efetuar a retificação e/ou desmembramentos e unificação de matrículas, se for o caso, para cada área, bem como levantamentos e sondagem dos terrenos e estudos necessários para Licença Prévia e Licença de Instalação.

2.4. É de responsabilidade da empresa selecionada oportunamente, as aprovações, licenciamentos, registros, junto aos órgãos licenciadores, bem como todos os custos decorrentes destes, inclusive de outros documentos que a Caixa Econômica Federal exigir.

2.5. O valor máximo para aquisição das unidades habitacionais, envolvendo todos os custos decorrentes de sua execução, deverá estar enquadrado no teto máximo pago pelo Programa Minha Casa Minha Vida, conforme estabelecido no Anexo I, da Portaria nº 267 de 22 de março de 2017 do Ministério das Cidades e demais portarias que por ventura sejam publicadas, por ocasião do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR – Faixa I - fase III.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos pela CPL, em 2 envelopes distintos, numerados de 1 e 2. Os envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, na sala de Licitações da DLC/SMPG, situada na Rua Frei Orlando, nº. 199, 4º. Andar, Centro, Canoas/RS.

EDITAL Nº. 304/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 18/2017 -
Envelope nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. do CNPJ)

EDITAL Nº. 304/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 18/2017 -
Envelope nº. 02 – PROPOSTA
Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. do CNPJ)



DOCUMENTAÇÃO

3.4. As empresas interessadas deverão apresentar no Envelope de nº. 01, 1 (uma) via dos seguintes documentos:

Obs.: Visando a participação no presente processo de seleção, as empresas deverão entregar juntamente no envelope de nº 01, termo no qual manifesta inequívoco interesse na participação no certame, conforme modelo do Anexo II.

3.4.1. Habilitação Jurídica

3.4.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização;

3.4.1.2. Termo de Manifestação de Interesse, conforme modelo em anexo;

3.4.1.3. Declaração, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993;

3.4.1.4. Termo no qual manifesta inequívoco interesse na participação no certame, conforme modelo do Anexo II.

3.4.2. Habilitação Fiscal

3.4.2.1. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS, será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos Tributos Federais e Seguridade Social expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/2005 e da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;

c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;

e) Certificado de regularidade (CRF) junto ao FGTS;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB. Nº. 1.634/2016.

3.4.3. Qualificação Financeira

3.4.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

3.4.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 54983/2017

Passivo Circulante
Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0 , conforme fórmula abaixo: $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$
Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a 1,5 , conforme fórmula abaixo: $ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}}$

3.4.3.3. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente.

3.4.3.4. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

3.4.3.5. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

3.4.3.6. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

3.4.3.7. A documentação necessária para comprovação da capacidade econômica financeira constituir-se-á:

3.4.3.8. Para as Sociedades Anônimas, da publicação no Diário Oficial:

- a) Das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, inclusive notas explicativas;
- b) Ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis;
- c) do parecer dos auditores independentes;
- d) Para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial.
- e) Para atendimento do item “c”, em substituição a publicação em Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial.
- e) Para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

3.4.3.9. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 54983/2017

e) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS: Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

3.4.3.10. As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

3.4.4. Habilitação Técnica:

a) Certificado de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/RS ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/RS;

b) Apresentação de Atestado de Qualificação Técnica que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o empreendimento proposto;

- Para empresas que já operam com a CAIXA não é necessária a apresentação de Atestado de Qualificação Técnica, sendo a comprovação de aptidão técnica realizada através da análise do histórico de contratações;

- Na insuficiência de atestados para a empresa, serão aceitos atestados dos responsáveis técnicos formalmente vinculados à empresa;

c) Declaração emitida pela Caixa Econômica Federal de habilitação da empresa para operar dentro Programa Minha Casa Minha Vida;

d) Atestado de Qualificação/Certificação no PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat), fornecido por entidade certificadora reconhecida por órgão competente.

e) No caso de a Empresa apresentar tecnologia alternativa de construção das unidades habitacionais, deverá apresentar DATEC vigente, do sistema construtivo, com aprovação da tecnologia.

f) Declaração de Reconhecimento do local da obra.

3.4.5. Observações relativas aos Documentos de Habilitação – Envelope nº. 01

3.4.5.1. Os documentos contidos no envelope nº. 01 deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados previamente à CPL para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. **Não serão admitidas cópias em papel termossensível (fax).**

3.4.5.2. Não será admitida a apresentação de documentos originais para autenticação pela CPL na sessão pública de abertura da licitação.

3.4.5.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias da data da sessão de abertura da Licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

3.4.5.4. Caso a licitante, no ato da licitação, não puder estar representada por sócio-gerente, presidente ou diretor, poderá se fazer representar por procurador / credenciado munido de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 54983/2017

procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do Anexo, outorgando-lhe poderes gerais para representação, bem como os especiais de assinar/rubricar todos os documentos de habilitação e a proposta, emitir declarações, discordar, concordar, requerer, desistir dos prazos recursais.

3.4.5.5. A procuração ou a carta de credenciamento deverá ser apresentada na abertura do certame ou estar dentro do envelope nº. 01 no caso do procurador / credenciado tenha assinado as declarações exigidas para a habilitação e/ou a proposta financeira.

3.4.5.6. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas no 3.1. do Edital.

3.4.5.7. A participação da interessada implica a aceitação integral dos termos, condições e anexos deste Chamamento Público, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – FAR/Faixa I – fase III.

3.4.5.8. Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos deste chamamento.

3.4.5.9. Serão admitidas unidades habitacionais com tecnologia alternativa, desde que permitam a redução de prazos do cronograma físico das obras. Esta tecnologia deve ser homologada pela Caixa Econômica Federal ou estar aprovada a viabilidade prévia do sistema construtivo inovador, apresentando laudos técnicos de desempenho que atendam a Norma NBR 15.575, emitido por instituição avaliadora credenciada, junto ao Ministério das Cidades/SINAT.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 02)

4.1. As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, conforme item 2.2., contendo os seguintes documentos:

4.1.1. Carta Proposta, com a identificação da empresa;

4.1.2. Anteprojeto urbanístico e arquitetônico, contendo:

4.1.2.1. Plantas de Implantação, em escala 1:200;

4.1.2.2. Plantas baixas padrão e adaptada, em escala 1:100;

4.1.2.3. 1 (um) corte;

4.1.2.4. 1 (uma) fachada;

4.1.2.5. Memorial descritivo, com a especificação técnica das unidades habitacionais;

4.1.2.6. Cronograma físico de execução da obra;

4.1.2.7. Proposta de melhorias, para além das exigências mínimas, constantes do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR/Faixa I – fase III.

4.1.2.8. Cronograma físico de elaboração dos projetos para contratação junto à Caixa Econômica Federal.

4.1.2.9. Cronograma de Execução da Obra;

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os projetos apresentados deverão atender todos os critérios mínimos exigidos para a execução do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR – Faixa I - expedido pela União, Caixa Econômica Federal e pelo Município de Canoas, bem como atender a Lei nº 5961/2015 - PDUA, a Lei Complementar nº5/2016 - Código de Obras e Edificação, e Decreto Municipal nº145/2013 e demais legislações pertinentes.

5.2. Os projetos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes critérios mínimos:

QUANT.	ITEM
--------	------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 54983/2017

1	Urbanização das áreas verdes
2	Aumento da área da unidade habitacional e número de cômodos
3	Unidades habitacionais padrão e adaptadas a PCD
4	Calçadas externas pavimentadas, mínimo 1,20 de passeio público.
5	1 vaga de estacionamento por unidade habitacional
6	Instalação de lixeiras. (Individuais, em cada lote).
7	Instalação de sistema de aquecimento de energia solar (SAS)

5.3. A seleção, para fins de classificação das propostas, se dará conforme julgamento, por área, de acordo com a tabela a seguir:

QUANT.	ITEM	Notas
A	Equipamentos para ginástica na área de uso comum	05
B	Paisagismo visando implantação de arborização e forração.	05
C	Cercamento dos lotes, com no mínimo tela trançada tipo alambrado, galvanizada.	10
D	Solução para a gestão das águas (potáveis e pluviais) contribuindo para mitigar problemas de escassez e para a utilização mais sustentável desse insumo.	10
E	Soluções a utilização de fontes renováveis de energia (solar, eólica, fotovoltaica, etc.).	10
F	Sistema construtivo com tecnologia alternativa, que propicie redução no tempo de construção das unidades habitacionais.	15

5.4 Soma-se 5 (cinco) pontos por Empreendimento que apresentar 2 (dois) critérios descritos nos itens acima. Em caso do projeto prever mais de 2 (dois) critérios, somar-se-á 2 (dois) pontos a cada novo critério atendido.

5.5. Conforme Portaria nº 402/2017 – Ministério das Cidades, a empresa deve considerar, obrigatoriamente, os critérios estabelecidos pela alínea c, do item 7.2, para fins de seleção das propostas e posterior contratação do empreendimento.

5.6. Será declarada vencedora a proposta que alcançar maior nota nos critérios definidos na tabela acima e desde que atendidas as demais exigências previstas neste Edital.

5.7. A classificação será ordenada de forma decrescente de pontuação. Ocorrendo empate, será realizado sorteio público.

5.8. A Comissão Especial de Avaliação e Julgamento, realizará a análise dos anteprojetos apresentados pelas empresas participantes do certame.

5.8.1. A Comissão está composta pelos seguintes participantes:

I - Representantes da Prefeitura Municipal de Canoas:

a) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SMDUH):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 54983/2017

1. Vera Lúcia Bagatini;
2. Daniel Cardoso Leite.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Captação e Inovação (SMPECI):

1. Dirceu Franciscon;
2. Jaimir Balbinot.

c) Escritório de Engenharia e Arquitetura (EEA):

1. Gilmar Brum Carabajal;
2. Vicente Augusto Carvalho Marques.

II - Representantes da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Canoas (SEACA):

- a) Romi Borsoi;
- b) Marilene Kostelnaki.

III - Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS): a) Kleber Joel Konzen; b) Lauro Mario."(NR)

5.9. O Município emitirá o termo de seleção e contratação, indicando a empresa selecionada, conforme Anexo VI do Edital.

5.10. Divulgação do Resultado da Seleção: O Resultado do Julgamento da Seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site www.canoas.rs.gov.br.

6. – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE SELEÇÃO

6.1. A Unidade de Contratos – UC/DLC/SMPG convocará a proponente vencedora, para assinar o Termo de Seleção, dentro prazo de 05 dias úteis, prorrogável, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela convocada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Termo de Seleção e Contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação.

6.3. A recusa injustificada em assinar o Termo de Seleção e Contratação o caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à vencedora, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de Contratar com Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4. O não cumprimento das obrigações decorrentes deste edital ensejará a aplicação das penalidades aqui referidas, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, em especial às consequências previstas no Art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

6.5. Quando da contratação do empreendimento, junto à Caixa Econômica Federal, o Termo de Seleção firmado, perderá a validade.

7. DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

7.1. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, obrigatoriamente, no prazo máximo de 15 (dias) dias a contar da data da assinatura do Termo de Seleção e Con-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 54983/2017

tratação, o Formulário de Qualificação Inicial – FQI, juntamente com os anexos exigidos no mesmo, para análise inicial de seleção dos empreendimentos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR – Faixa I - fase III.

7.2. A empresa selecionada deverá manter, junto à Prefeitura Municipal de Canoas, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação o cronograma físico-financeiro de execução do empreendimento atualizado, quando da contratação junto à Caixa Econômica Federal e durante toda a execução da obra.

7.3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item 7.1, será convidada a empresa que se classificou em segundo lugar e, assim, sucessivamente, até que uma das classificadas obtenha êxito na seleção.

7.4. O Município adotará todos os procedimentos necessários à viabilização do empreendimento, em especial, a doação dos imóveis indicados ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal.

7.5. A empresa deverá proceder a entrega das unidades em etapas, permitindo a entrega imediata das famílias beneficiadas, caso necessário.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. A seleção realizada na forma preconizada neste Chamamento somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR – Faixa I, entre as empresas e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

8.2. Quaisquer questões omissas ou não previstas no presente Chamamento Público serão definidas subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93 e resolvidas pela Comissão de Avaliação e Seleção.

8.3. Cópia do presente Edital, juntamente com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SMDUH) e no site www.canoas.rs.gov.br.

Município de Canoas, aos vinte dias do mês de outubro do ano de 2017.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 54983/2017

EDITAL N.º. 304/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 18/2017

ANEXO I – INFORMAÇÃO SOBRE A ÁREA -

(Este anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 54983/2017

EDITAL N.º. 304/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 18/2017

ANEXO II - TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., sediada no endereço, neste ato representada por, inscrito no CPF sob n.º, vem manifestar junto ao Município de Canoas, seu interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais no imóvel descrito no Anexo I do Edital n.º. 304/2017 - Chamamento Público n.º.18/2017, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR – Faixa I.

....., de de 2018.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



EDITAL Nº. 304/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 18/2017

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/1993.

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a proponente,
CNPJ n.º, não está temporariamente suspensa de participar
em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para li-
citar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pes-
soal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,
a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 7º, inc.
XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora
declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a DLC / SMPG do Município de Ca-
noas / RS.

..... de de 2018.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 54983/2017

EDITAL N.º 304/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 18/2017

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A proponente....., CNPJ n.º., com sede na, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor, credencia o / a Sr.(a), conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a presente licitação, assim como os poderes específicos para assinar/ rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, e assinar atas.

....., de de 2018.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 54983/2017

EDITAL N.º. 304/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 18/2017

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL.

Eu, (Eng. Civil ou Arq.) _____,
inscrito no (conselho competente) sob o nº _____, responsável técnico da empresa
_____, venho pela presente declarar,
sob as penas da lei e em atendimento ao Edital 304/2017 Chamamento Público nº 18/2017,
que fiz o reconhecimento das condições do local, comprovando a viabilidade para a execução
do objeto deste certame, de acordo com as especificações técnicas que integram o Edital e
seus Anexos.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

Nome do responsável técnico da licitante / Assinatura



EDITAL Nº. 304/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 18/2017

ANEXO VI - TERMO DE SELEÇÃO

LOTE XX

Seleção para a produção de unidades habitacionais no Loteamento Canoas Minha Terra II, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FAR, para famílias atingidas pelas Obras da BR 448, com renda familiar mensal de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos) reais.

O Município de Canoas, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Busato, doravante denominado simplesmente Município, e a empresa xxxxxxxx pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede em XXXX/RS, na Rua/Av. XXXXXXXXXXXX, nº XXXX Bairro XXXX, CEP: XXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX doravante denominada simplesmente Seleccionada, pelo **EDITAL Nº. 304/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 18/2017**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, declara selecionada a empresa de acima qualificada, nos termos deste procedimento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente chamamento tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil para apresentação de proposta para produção de unidades habitacionais, no Loteamento Canoas Minha Terra II - Programa Minha Casa Minha Vida - FAR, para famílias atingidas pelas obras da BR 448, com renda familiar mensal de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos) reais, operado pela Caixa Econômica Federal, nos termos das Leis Federais nº8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº. 11.977 de 7 de julho de 2009, Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, Portaria Ministerial nº. 267 de 22 de março de 2017, Portaria Ministerial nº 269 de 22 de março de 2017, Portaria Ministerial nº 402 de 30 de maio de 2017, Portaria Ministerial nº 515 de 08 de agosto de 2017, Portaria interministerial nº 99 de 30 de março de 2016, Lei Municipal nº 5.553 de 20 de dezembro de 2010 e demais normativas do programa, no âmbito Federal e Municipal.

1.2. A produção de unidades habitacionais de interesse social de que trata este chamamento consiste na construção do Empreendimento; a saber: **33 casas de tipologia térrea, na 2º fase do Loteamento Canoas Minha Terra II, localizada Rua Professor Ney Lobo, s/n, bairro Fátima, Canoas RS.** A execução destas unidades prevê a implantação de infraestrutura incidente à obra. **OBS.:** O empreendedor selecionado deve efetuar a retificação/desmembremento da matrícula desta área, caso necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 54983/2017

1.3. A área é de propriedade do Município de Canoas e será doada ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

1.4. As unidades adaptadas para pessoas idosas e as destinadas a pessoas com deficiência deverão somar o número de 3% do total de unidades.

1.5. As áreas de uso comum devem atender plenamente a NBR 9050/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE SELEÇÃO, FISCALIZAÇÃO, E PENALIDADES

2.1. A vigência do presente Termo será até a contratação do empreendimento entre a Caixa Econômica Federal e Empresa Seleccionada para execução do projeto pelo Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV.

2.2. O acompanhamento e a fiscalização do presente Termo pelo município estarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, que poderá comunicar à SELECIONADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

§ 1º - A SELECIONADA deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, obrigatoriamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da assinatura do Termo de Seleção, o FQI – Formulário de Qualificação Inicial, demais anexos e taxa para análise e qualificação inicial da proposta.

§ 2º - A SELECIONADA deverá apresentar, obrigatoriamente no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos a contar da data de seleção do empreendimento pelo Governo Federal, a ser publicado no Diário Oficial da União, os documentos completos e necessários para a retificação das áreas no Registro de Imóveis, caso necessário.

§ 3º - A SELECIONADA deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, obrigatoriamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da seleção da proposta pelo Ministério das Cidades, a ser publicado no Diário Oficial da União, a proposta contendo a documentação completa e projetos para análise definitiva e para imediata contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

§ 4º - A empresa selecionada terá que ratificar junto ao Município, seu cronograma de execução dos projetos, para a entrega e contratação, junto à Caixa Econômica Federal.

§ 5º - Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item 2.1 deste Termo de seleção, será convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

§ 6º - A empresa deverá proceder a entrega das unidades em etapas, assim que forem concluídas, permitindo a entrega imediata às famílias beneficiadas, caso necessário.

§ 7º - Ao Município não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não aprovação dos projetos pela Caixa Econômica Federal, figurando a empresa (seleccionada ou classificada) como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pela Caixa Econômica Federal.

§ 8º - Os contratos a serem firmados entre a Caixa Econômica Federal e a empresa selecionada, cujos projetos forem aprovados, obedecerão às condições estabelecidas pela Caixa Econômica Federal, sendo de única e exclusiva responsabilidade da empresa participante o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, desobrigando-se o Município de toda e qualquer responsabilidade decorrente de ajuste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 54983/2017

§ 9º - O Município adotará todos os procedimentos que necessários à viabilização do empreendimento, em especial, a doação dos imóveis indicados e objeto da escolha ao Fundo de Arrendamento Residencial, representado pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SELECIONADA

3.1. Caberá à SELECIONADA a elaboração do FQI - Formulário de Qualificação Inicial e a aprovação e licenciamento dos projetos nas Concessionárias e demais órgãos licenciadores, devendo estar à disposição, durante todo o processo, para quaisquer adequações necessárias.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Caberá ao município desenvolver o monitoramento e acompanhamento do processo de contratação do empreendimento junto à Caixa Econômica Federal;

4.2. Caberá ao município encaminhar ao legislativo projeto de lei que autorize o processo de doação da área ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial gerenciado pela Caixa Econômica Federal.

4.3. Caberá ao município encaminhar a execução da infraestrutura e aprovação do loteamento, a ser executado com o aporte financeiro do Governo Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

5.1. O presente Termo de Seleção e Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do Processo nº. 54983/2017, inclusive a proposta da SELECIONADA, pelas disposições do Edital 304/2017 Chamamento Público 18/2017 e subsidiariamente aos termos constantes nos termos das Leis Federais nº8.666 de 21 de junho de 1993, nº11.977 de 7 de julho de 2009, Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, Portaria Ministerial nº. 267 de 22 de março de 2017, Portaria Ministerial nº 269 de 22 de março de 2017, Portaria Ministerial nº 402 de 30 de maio de 2017, Portaria Ministerial nº 515 de 08 de agosto de 2017, Portaria interministerial nº 99 de 30 de março de 2016, Lei Municipal nº 5.553 de 20 de dezembro de 2010 e demais normativas do programa, no âmbito Federal e Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

6.1. A SELECIONADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causa dos ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. A seleção realizada na forma preconizada neste Chamamento somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

7.2. Quaisquer questões omissas ou não previstas no presente edital serão definidas subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/1993 e resolvidas pela Comissão Especial de Avaliação e Julgamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 54983/2017

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento Termo de Seleção e Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos, e contratados, conforme processo de seleção, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Canoas, aos XX dias do mês de XXXXX de 2018.

Luiz Carlos Busato
Prefeito Municipal

SELECIONADA